



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 21 de Março de 2023

Edição Nº: 2723



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 40/2023

SÚMULA: “Exonera Funcionário Público Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **Antônio Ribeiro da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE

Art. 1º – **EXONERAR** do Quadro de Servidores do Município de Grandes Rios, a partir de 26 de Março de 2023, ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, o Sr.(a) **CÁSSIO FELIPE DA SILVA SOAVE**, portador(a) da Cédula de Identidade - RG nº 14.091.295-6 SESP/PR.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Março de 2023.

Antônio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 21 de Março de 2023

Edição Nº: 2723



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 41/2023

O SENHOR **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a Sr.ª **ZULMIRA BASILIO BOTARIO DA COSTA**, Servidora Efetiva desta Municipalidade, **Licença Especial de 03 (três) meses**, por quinquênio de efetivo exercício, com início em 20/03/2023, referente ao período aquisitivo de **13/03/2018 A 12/03/2023**, com base no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 555/99 de 26 de fevereiro de 1999.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 21 de Março de 2023.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 21 de Março de 2023

Edição Nº: 2723



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 42/2023

O SENHOR **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER**, ao Servidor Público Municipal Sra. **ADRIANA BOTEGA NEVES**, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 01/06/2014 A 31/05/2015, a partir do dia 03/04/2023, nos termos do Art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Serão 10 dias em Abono Pecuniário, e os outros 20 (vinte) dias, serão gozados mediante apresentação e aprovação de requerimento complementar.

Art. 2º - **CONCEDER**, ao Servidor Público Municipal Sra. **MARIANA LUCIO**, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 A 30/06/2019, a partir do dia 03/04/2023, nos termos do Art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro - Serão 10 dias em Abono Pecuniário, e os outros 20 (vinte) dias, serão gozados mediante apresentação e aprovação de requerimento complementar.

Parágrafo Segundo - A referida servidora durante o período de férias poderá emitir e assinar pareceres ou relatórios quando requisitado, tendo em vista que, não há no quadro de servidores quem possa substituí-la.

Art. 3º - **CONCEDER**, 30 dias de férias regulamentares e previstas em lei pertinente, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 21 de Março de 2023

Edição Nº: 2723



SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JULIANO CESAR RIBEIRO	CHEFE DA SEÇÃO DO DETRAN	04/01/2022 A 03/01/2023	22/03/2023 A 20/04/2023

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 21 de Março de 2023.

Antonio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 21 de Março de 2023

Edição Nº: 2723



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

DECRETO Nº 30/2023

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei, em especial a Lei Municipal nº 1352/2023, resolve:*

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2023, no valor de R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

06- EDUCAÇÃO

ÔNIBUS ESCOLAR ONUREA

06.004.12.361.1201.1.057	33.90.93.00.00	804	Indenizações e restituições	4.745,46
			TOTAL	4.745,46

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aquisição de veículos e equipamentos para APAE

08.002.08.242.0804.1.127	33.90.93.00.00	797	Indenizações e restituições	2.960,00
			TOTAL	2.960,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Superávit financeiro:

FONTE	Descrição	Valor
804	ônibus escolar ORE2	4.745,46
797	Conv. Equipamento APAE RSIGTV BLMAC4	2.883,77
	TOTAL	7.629,23



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 21 de Março de 2023

Edição Nº: 2723



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

II- Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
13.21.01.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	76,23
	TOTAL	76,23

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três. (21/03/2023).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 21 de Março de 2023

Edição Nº: 2723



LEI Nº 1351/2023

Súmula: Dispõe sobre o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS e dá outras providências.

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Tributação, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município de Grandes Rios, PR, com exigibilidade suspensa ou não, junto a seus contribuintes, pessoas físicas e jurídicas.

Art. 2º - O REFIS alcança todos os créditos tributários do Município, definitivamente constituídos até 31 de dezembro de 2022, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não.

§ 1º - O benefício do REFIS consiste no parcelamento do débito principal e/ou desconto dos acréscimos decorrentes de juros e multas, conforme percentual descrito no § 2º.

§ 2º - Os débitos poderão ser quitados em até 08 (oito) parcelas, incidindo-se os seguintes percentuais de desconto sobre os juros e multas:

Parcela (s)	% Desconto
Única	100%
02	90%
03	80%
04	70%
05	60%
06	50%
07	40%
08	30%

§ 3º - Não farão parte das REFIS os débitos com parcelamento em curso e os de natureza não tributária.

§ 4º - O valor das parcelas não poderá ser inferior a 50% da Unidade Fiscal do Município (U.F.M.).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 21 de Março de 2023

Edição Nº: 2723



Art. 3º - A adesão ocorrerá com a assinatura do correspondente termo de declaração e confissão de dívida, que discriminará os débitos abrangidos e consolidados.

§ 1º - O contribuinte interessado poderá aderir ao REFIS até o último dia do ano de 2023.

§ 2º - Firmada a adesão, será expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e pelo Departamento de Tributação a respectiva guia de recolhimento, vencível para o dia útil seguinte à adesão.

§ 3º - No caso de parcelamento, a primeira parcela vencerá no dia útil seguinte à adesão e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

Art. 4º - O crédito tributário recuperado somente será liquidado por meio da regular quitação da respectiva guia de recolhimento, a ser realizada pelo contribuinte junto à rede bancária.

Art. 5º - O contribuinte optante será excluído do REFIS, com a invalidação de seu termo de adesão, em caso de inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta lei, especialmente o não pagamento da guia até a data do vencimento.

Parágrafo único. Caso o pagamento do débito não ocorra até a data do vencimento, poderá o contribuinte firmar novo termo, observado o prazo § 1º do artigo 3º desta lei, diante da perda da validade do termo anterior.

Art. 6º - Fica delegada ao Poder Executivo a faculdade de prorrogar, por decreto, o prazo estabelecido no § 1º, do artigo 3º da presente Lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

Antônio Ribeiro da Silva
Prefeito municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 21 de Março de 2023

Edição Nº: 2723



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 1352/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2023, crédito adicional especial no valor de R\$ 7.705,46 (Sete mil setecentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

06- EDUCAÇÃO

ÔNIBUS ESCOLAR ONUREA

06.004.12.361.1201.1.057	33.90.93.00.00	804	Indenizações e restituições	4.745,46
			TOTAL	4.745,46

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aquisição de veículos e equipamentos para APAE

08.002.08.242.0804.1.127	33.90.93.00.00	797	Indenizações e restituições	2.960,00
			TOTAL	2.960,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- **Superávit financeiro:**

FONTE	Descrição	Valor
804	ônibus escolar ORE2	4.745,46
797	Conv. Equipamento APAE RSIGTV BLMAC4	2.883,77
	TOTAL	7.629,23



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 21 de Março de 2023

Edição Nº: 2723



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

II- Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
13.21.01.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	76,23
	TOTAL	76,23

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três. (21/03/2023).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 21 de Março de 2023

Edição Nº: 2723



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 38/2023

SÚMULA: “EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o artigo 53, Inciso III, da Lei 555/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Grandes Rios-PR,

CONSIDERANDO o artigo 35, Inciso V, da Lei nº 555/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Grandes Rios-PR, que fixa a aposentadoria como causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que o Regime Geral da Previdência Social é considerado o sistema contributivo oficial dos servidores públicos do Município de Grandes Rios-PR.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal tem remansosa jurisprudência segundo a qual o Servidor ocupante de cargo ou emprego público que nele venha a cumprir os requisitos para se aposentar, ainda que por meio do Regime Geral de Previdência (INSS), não pode no mesmo cargo permanecer a título de cumulação entre proventos da inatividade com remuneração da atividade, eis que essa cumulação só é permitida entre cargo público e proventos de aposentadoria decorrente de vínculo privado.

CONSIDERANDO que o servidor abaixo, obteve a concessão da aposentadoria por tempo de contribuição junto Instituto Nacional de Seguridade Social –INSS:

SERVIDOR(A)	CARGO EFETIVO
Maria Inês Aparecida Franzoi Cisz	Auxiliar de Enfermagem

E ainda, **CONSIDERANDO** a necessidade de formalização dos atos administrativos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 21 de Março de 2023

Edição Nº: 2723



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR**, por motivo de aposentadoria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal acima mencionado(a), a partir do dia 31/03/2023.

Art. 2º - O pagamento resultante deste ato ficará a cargo do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no
Estado Paraná, aos 21 de Março de 2023.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 21 de Março de 2023

Edição Nº: 2723



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 39/2023

SÚMULA: “Exonera Funcionário Público Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **Antônio Ribeiro da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE

Art. 1º – **EXONERAR** do Quadro de Servidores do Município de Grandes Rios, a partir de 31 de Março de 2023, ocupante do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, o Sr.(a) **JHONATA REGINALDO DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade - RG nº 13.631.362-2 SESP/PR.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Março de 2023.

Antônio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal